MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2026.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta o 3º Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos São Paulo e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios/SP, dispõe sobre a concessão de incentivos tecnológicos, certificação e pontuação para a Atribuição de Classes e Aulas de 2027, e dá outras providências."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.391, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar, incentivar, reconhecer e premiar as práticas pedagógicas e de gestão exitosas desenvolvidas pelos educadores e equipes escolares da rede municipal de ensino de Ribeirão dos Índios/SP;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer segurança jurídica aos critérios de pontuação e valorização profissional que impactam o processo de Atribuição de Classes e Aulas da rede municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios/SP a realização do **3º Seminário de Boas Práticas – Programa Alfabetiza Juntos São Paulo e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º Fica **convocada a participação de todos os professores e gestores escolares** em regência de classe ou atuações pedagógicas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na Gestão Escolar da rede municipal de ensino.

Art. 3º A avaliação das Boas Práticas apresentadas presencialmente pelos docentes autores e gestores será realizada por Comissão Avaliadora Multidisciplinar constituída por integrantes do Departamento Municipal de Educação, Gestão Escolar e Equipe Técnica Multidisciplinar (Assistente Social e Psicólogo), com base em Ficha Oficial de Avaliação contendo 12 (doze) critérios, perfazendo até 48 (quarenta e oito) pontos.

Art. 4º Serão concedidas premiações com incentivos tecnológicos para as melhores práticas classificadas em suas respectivas categorias:

I - Categoria Educação Infantil:
1º Lugar: 01 (um) Tablet;
2º Lugar: 01 (um) HD Externo;
3º Lugar: 01 (um) Pen Drive.

II - Categoria Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):
1º Lugar: 01 (um) Tablet;
2º Lugar: 01 (um) HD Externo;
3º Lugar: 01 (um) Pen Drive.

III - Categoria Gestão Escolar:
1º Lugar: 01 (um) Tablet.

Art. 5º Fica garantido a todos os professores e gestores participantes do Seminário o recebimento de **Certificado Oficial de Participação/Apresentação**, expedido pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º Como incentivo adicional ao engajamento e desenvolvimento profissional, a participação efetiva do docente na apresentação oral durante o **Seminário garantirá a adição de 0,5 (meio) ponto** a ser somado em seu prontuário funcional para o processo de Atribuição de Classes e Aulas do **ano letivo de 2027**, conforme regulamentação própria do Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º Cabe ao Departamento Municipal de Educação expedir orientações normativas complementares e edital de chamamento para a organização de etapas, inscrições e prazos do evento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 14 de outubro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

inc.II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.03		**DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
15.452.	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(042) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	30.000,00
(044) 3.3.90.39.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
15.452.	*.0018*	**MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA**	
15.452.0018.2.010		MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
(053) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	27.000,00
.02.04		**DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES**	
12.361.	*.0034*	**ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO**	
12.361.0034.2.019		ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
(069) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	20.000,00
12.365.	*.0040*	**PRÉ ESCOLA**	
12.365.0040.2.024		PRÉ ESCOLA	
(091) 3.3.90.36.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
.02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(112) 3.3.90.39.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**115.000,00**

Art. 2°. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentarias:

	(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	
.02.02.		**DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
.04.121.	*.0073*	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**	
.04.121.0073.2.007		**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**	
(033) 3.3.90.36.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
.02.04		**DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES**	
12.361.	*.0033*	**MERENDA ESCOLAR**	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(062) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	15.000,00
12.361.	*.0035*	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(080) 3.3.90.30.00	*2*	Material de Consumo	20.000,00
(083) 3.3.90.39.00	*2*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
.02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301	*.0050*	**LOCOMOÇÃO DE PACIENTES**	
10.301.0050.2.033		LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(127) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
.02.08.		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.122.	*.0074*	**CONTRIB. PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	
04.122.0074.2.055		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
(176) 4.6.90.71.00	*1*	Principal da Dívida contratual resgatada	10.000,00
06.181.	*.0120*	**SEGURANÇA PUBLICA**	
16.181.0120.2.021		ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR	
(200) 3.3.90.36.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**115.000,00**

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029 -** Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026**, **Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 05 de outubro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aos 05 de outubro de 2.026.

SAMUEL ALVES FERREIRA
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2026.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta o 3º Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos São Paulo e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios/SP, dispõe sobre a concessão de incentivos tecnológicos, certificação e pontuação para a Atribuição de Classes e Aulas de 2027, e dá outras providências."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.391, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar, incentivar, reconhecer e premiar as práticas pedagógicas e de gestão exitosas desenvolvidas pelos educadores e equipes escolares da rede municipal de ensino de Ribeirão dos Índios/SP;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer segurança jurídica aos critérios de pontuação e valorização profissional que impactam o processo de Atribuição de Classes e Aulas da rede municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Rede

Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios/SP a realização do **3º Seminário de Boas Práticas - Programa Alfabetiza Juntos São Paulo e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º Fica **convocada a participação de todos os professores e gestores escolares** em regência de classe ou atuações pedagógicas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na Gestão Escolar da rede municipal de ensino.

Art. 3º A avaliação das Boas Práticas apresentadas presencialmente pelos docentes autores e gestores será realizada por Comissão Avaliadora Multidisciplinar constituída por integrantes do Departamento Municipal de Educação, Gestão Escolar e Equipe Técnica Multidisciplinar (Assistente Social e Psicólogo), com base em Ficha Oficial de Avaliação contendo 12 (doze) critérios, perfazendo até 48 (quarenta e oito) pontos.

Art. 4º Serão concedidas premiações com incentivos tecnológicos para as melhores práticas classificadas em suas respectivas categorias:

I - Categoria Educação Infantil:

1º Lugar: 01 (um) Tablet;

2º Lugar: 01 (um) HD Externo;

3º Lugar: 01 (um) Pen Drive.

II - Categoria Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

1º Lugar: 01 (um) Tablet;

2º Lugar: 01 (um) HD Externo;

3º Lugar: 01 (um) Pen Drive.

III - Categoria Gestão Escolar:

1º Lugar: 01 (um) Tablet.

Art. 5º Fica garantido a todos os professores e gestores participantes do Seminário o recebimento de **Certificado Oficial de Participação/Apresentação**, expedido pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º Como incentivo adicional ao engajamento e desenvolvimento profissional, a participação efetiva do docente na apresentação oral durante o **Seminário garantirá a adição de 0,5 (meio) ponto** a ser somado em seu prontuário funcional para o processo de Atribuição de Classes e Aulas do **ano letivo de 2027**, conforme regulamentação própria do Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º Cabe ao Departamento Municipal de Educação expedir orientações normativas complementares e edital de chamamento para a organização de etapas, inscrições e prazos do evento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 14 de outubro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2026.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Ribeirão dos Índios/SP, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, e dá outras providências."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Estado e do Município de garantir o direito à educação de qualidade e o pleno domínio da leitura e da escrita na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.391, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as especificidades da rede pública municipal de ensino do Município de Ribeirão dos Índios/SP e a necessidade de fortalecer as ações de governança, formação, acompanhamento e avaliação da aprendizagem das crianças;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização** no âmbito do Município de Ribeirão dos Índios/SP, em alinhamento com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetiza Juntos SP.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo principal garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição da aprendizagem e consolidação da leitura e escrita nos anos subsequentes.

Art. 3º A gestão, coordenação, acompanhamento e execução da Política Municipal de Alfabetização caberão ao **Departamento Municipal de Educação**, ao qual compete:

I - Planejar e implementar as ações pedagógicas e administrativas voltadas à alfabetização na idade certa;

II - Designar a articulação municipal responsável pelo acompanhamento do CNCA e do Programa Alfabetiza Juntos